



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 045, de 1º de junho de 2011.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Em 2 de março de 2011 foi criado o Departamento de Urbanismo e Habitação – DUHAB, integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Como já mencionado em outras oportunidades, o Departamento de Urbanismo e Habitação será o órgão municipal responsável por executar as atividades de análise e aprovação de projetos de obras particulares; elaborar e manter atualizado o Plano Diretor do Município e o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, juntamente com os demais departamentos municipais envolvidos com a matéria; fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares; fiscalizar o cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento; promover a execução das atividades de urbanização no âmbito municipal; entre outras.

Para operacionalização do referido órgão municipal neste exercício, foi providenciada a inclusão do Programa 0034 – Desenvolvimento Urbano e Habitacional nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (LDO 2011), restando agora a abertura do respectivo crédito adicional.

Assim sendo, encaminhamos à apreciação dessa Casa de Leis o presente Projeto de Lei que, “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial necessário à implantação do Departamento de Urbanismo e Habitação – DUHAB, órgão integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal”.

O crédito adicional especial no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme consta do artigo 1º e do respectivo Anexo Único da presente proposta, será utilizado na implantação do referido Departamento. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata esta proposição serão provenientes do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

A presente proposição então carece ser analisada e aprovada o mais breve possível, a fim de agilizar os trâmites com vistas à implantação do Departamento de Urbanismo e Habitação – DUHAB junto à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Dada à relevância da matéria, solicitamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores a deliberação e a aprovação da presente proposta com prioridade, submetendo a mesma ao regime de urgência para a sua tramitação, nos termos dos artigos 189, II; 193 e 202, do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. 045, DE 1º DE JUNHO DE 2011

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial necessário à implantação do Departamento de Urbanismo e Habitação – DUHAB, órgão integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2011, um crédito adicional especial no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), com a classificação constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata esta Lei será utilizado na implantação do Departamento de Urbanismo e Habitação – DUHAB, órgão integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), serão provenientes do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 1º de junho de 2011.

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 1º de março de 2011 Fls. 2 de 2

ANEXO ÚNICO

02	19		DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO	
02	19	01	DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO	
	649	04.122.0034.2009.0000	MANUT. DA DIRETORIA	77.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	650	04.122.0034.2009.0000	MANUT. DA DIRETORIA	17.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
	651	04.122.0034.2009.0000	MANUT. DA DIRETORIA	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	652	04.122.0034.2009.0000	MANUT. DA DIRETORIA	1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
	653	04.122.0034.2009.0000	MANUT. DA DIRETORIA	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	654	04.122.0034.2009.0000	MANUT. DA DIRETORIA	1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	655	04.122.0034.2133.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
02	19	02	DIVISÃO DE URBANISMO	
	646	15.451.0034.2013.0000	MANUT.DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
	647	15.451.0034.1059.0000	CONSTR.URBAN.MODERN.AJARDINAM.DE PRAÇAS E JARDINS	1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
02	19	03	DIVISÃO DE HABITAÇÃO	
	648	16.482.0034.1033.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS/DESFAVELAMENTO	1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
TOTAL R\$				102.000,00